



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 7.038, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2023 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2023, Lei nº 6.961, de 03 de outubro de 2022, no programa 0202 – Habitação, a ação "Construção de unidades sanitárias", na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17 Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania  
01 Diretoria de Habitação  
16 Habitação  
482 Habitação Urbana  
0202 Habitação  
1765 Construção de unidades sanitárias  
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - reduzido 5251 R\$ 200.000,00

Art. 3º A despesa resultante da abertura do crédito especial a que se refere o artigo 2º será custeada pelo superávit financeiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de abril de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VLADEMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal